



ESTADO DE GOIÁS
INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS IQUEGO

TERMO ADITIVO

4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2018 de 26 de junho de 2018, referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, FIRMADO ENTRE A INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A – IQUEGO E A EMPRESA TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A.

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO CONTRATUAL, de um lado a **INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A – IQUEGO**, sociedade de economia mista, sediada à Av. Anhanguera nº. 9.827 – Bairro Ipiranga, CEP 74.450-010, Goiânia – GO, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 01.541.283/0001-41, Inscrição Estadual nº. 10021292-1, neste ato representada pelos seus Diretores que este subscrevem, de ora em diante designada CONTRATANTE e, de outro lado a Empresa **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A.**, sediada à Rua Machado de Assis, nº 50, Edifício 02, Bairro Santa Lúcia, CEP: 93.700-000, Campo Bom – RS, inscrita na CNPJ.(MF) sob o nº [REDACTED], neste ato representada pelos seus procuradores, Sr. Douglas Almeida Pina, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED]/MG, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] e, Sr. Luciano Rodrigo Weiand, portador da Cédula de Identidade [REDACTED] SJTC/II RS, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], doravante designada CONTRATADA, têm justo e combinado o seguinte, mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ACRÉSCIMO

1.1 - As partes, na melhor forma de direito, resolvem acrescer o valor inicial do contrato em 25% (vinte e cinco por cento), resultando no valor de **R\$ 9.686,81 (nove mil, seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta e um centavos)**, conforme valores discriminados abaixo:

ITEM	DESC.	UNID.	QUANT.	VALOR UN. (R\$)	VALOR (R\$)
1	Etanol	Litro	1.250	2,9179	3.647,37
2	Gasolina	Litro	1.500	4,3059	6.458,85
Valor do acréscimo					10.106,22
Taxa de administração					-4,15
Valor da taxa de administração					- 419,41
Valor Total					9.686,81

1.2 – Os recursos financeiros resultantes da execução deste instrumento serão atendidos por meio da dotação orçamentária nº 2022.2890.04.122.4200.4243.03.15000100.90, fonte: 15000100, descrição da natureza: 3.3.90.30.03 (evento 000029878530).

Parágrafo Único - Esta alteração tem permissivo no artigo 81, II e § 1º da Lei Federal nº 13.303/2016, bem como na autorização exarada pelo Diretor Presidente no Despacho nº 331/2022 – GAB (evento 000029913294).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO PRIMITIVO

2.1 - As partes deliberam, ainda, que todas as demais cláusulas e disposições do Contrato Primitivo e dos Termos Aditivos que lhe seguiram, não modificadas por este instrumento, permanecem inalteradas.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo aditivo contratual, na formada lei.

GOIANIA, 25 de maio de 2022.



CARON DAMACENA,
Assessor (a) Jurídico (a), em 31/05/2022, às 16:48, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Weiand, Usuário Externo, em 02/06/2022, às 12:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



DOS SANTOS, Presidente, em 02/06/2022, às 16:28, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



CAVALCANTE FERREIRA, Diretor
(a), em 06/06/2022, às 11:09, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



SOUSA, Controller, em 06/06/2022, às 11:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador
 000030332654 e o código CRC 4CF22857.



Referência: Processo nº 202000055000135

GERÊNCIA JURÍDICA

AVENIDA ANHANGUERA 9827, S/C - Bairro IPIRANGA - GOIANIA - GO - CEP 74450-010
 - (62)3235-2925.



SEI 000030332654